



**BARRACRED**  
COOPERATIVA DE CRÉDITO

**CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA  
PROFISSIONAL**

---

## Índice

1 – APRESENTAÇÃO	2
2 – VALORES, VIRTUDES E PRINCÍPIOS	2
3 – GOVERNANÇA	3
4 – ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES	3
5 – PRESERVAÇÃO DE INFORMAÇÕES	4
6 – RECEBIMENTO DE PRESENTES E FAVORECIMENTOS	4
7 – CUMPRIMENTO DE LEIS, NORMAS E DEFINIÇÕES ESTRATÉGICAS	8
8 – USO DOS ATIVOS DA INSTITUIÇÃO	9
9 – PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES	10
10 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PESSOAL	11
11 – RELACIONAMENTO GERAL	12
12 – RELACIONAMENTO COM OS ASSOCIADOS	14
13 – RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES	15
14 – RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES	16
15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA	17

## **APRESENTAÇÃO**

O presente código de ética e de conduta profissional estabelece padrões de comportamento e de valores que devem ser seguidos, os quais estão pautados nas normas legais, éticas, morais e nos bons costumes.

Embora trate de uma grande variedade de práticas e procedimentos, as normas aqui contidas, não esgotam todas as questões que possam surgir e, tampouco abrangem todas as situações que exijam decisões éticas, mas apontam os princípios-chave de orientação que representam as políticas e estabelecem as condições de trabalho na Barracred Cosan.

A cultura da honestidade e da transparência será prestigiada em qualquer circunstância. A importância dessa política está em conscientizar, esclarecer e divulgar os princípios e valores éticos da Barracred Cosan, para que todos os componentes da sua estrutura organizacional, em especial diretores, dirigentes, funcionários, estagiários e outros sujeitos à observância deste documento, pautem as relações profissionais mantidas interna e externamente nos preceitos apresentados neste Código de Ética.

Eventuais transgressões as leis ou a este Código de Ética serão objeto de avaliação pela Diretoria, que tomará as providências cabíveis e, se for o caso, aplicará as sanções devidas, de acordo com o Estatuto Social, a legislação e as normas vigentes.

## **2- VALORES, VIRTUDES E PRINCÍPIOS**

A conduta profissional de todos os componentes da estrutura organizacional da Barracred Cosan está referenciada nos seguintes valores:

- I.** transparência;
- II.** comprometimento;
- III.** respeito;
- IV.** ética;
- V.** solidariedade;
- VI.** cooperação;
- VII.** responsabilidade.

Para tal, os componentes da estrutura organizacional se referenciam nas seguintes virtudes:

- I.** honestidade: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros;
- II.** zelo: preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas;
- III.** sigilo: sigilo com o conhecimento e manuseio de informações corporativas e de terceiros;
- IV.** competência: dedicação e capacitação constante para o cargo exercido;
- V.** prudência: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e nas decisões;
- VI.** humildade: conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade;
- VII.** imparcialidade: equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
- VIII.** justiça: atitude em conformidade com o que é direito, legal e justo;
- IX.** fortaleza: firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras; e
- X.** temperança: moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes.

A conduta profissional de todos os componentes da estrutura organizacional da Barracred Cosan está referenciada nos seguintes princípios:

- I. respeito à quaisquer diferenças, sejam sociais, culturais, etárias, físicas, religiosas, de gênero, de raça, de orientação sexual, de condição social e de opção político partidária, entre outras;
- II. manutenção de relações de trabalhos justas e repúdio a qualquer espécie de exploração do trabalho, inclusive do menor, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- III. manutenção de ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua, transparência e credibilidade;
- IV. excelência no atendimento ao público interno e externo;
- V. promoção da educação e de capacitação contínuas dos componentes da estrutura organizacional;
- VI. preservação do direito à privacidade dos componentes da estrutura organizacional.

### **3- GOVERNANÇA**

Os componentes da estrutura organizacional da Barracred Cosan, no exercício de suas funções, reconhecendo a importância de exercer a governança, se comprometem a cumprir fielmente os valores, virtudes e princípios estabelecidos neste código de ética.

### **4- ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES**

Os componentes da estrutura organizacional da Barracred Cosan, para evitar conflitos de interesses, se comprometem a **não**:

- I. acumular atividades conflitantes ou desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado à cooperativa;
- II. comercializar produtos ou serviços particulares nas dependências da cooperativa ou unidades do Grupo Cosan;
- III. desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas pela Barracred Cosan;
- IV. influenciar na contratação de pessoas com vínculo conjugal e de parentes por consanguinidade ou por afinidade até o 2º grau, em linha reta ou colateral;
- V. intervir na decisão de assuntos que envolvam interesses particulares e de:
  - a) familiares (pessoa com quem mantenha vínculo conjugal, parentes consangüíneos e/ou por afinidade até 4º grau, em linha reta ou colateral);
  - b) empresas das quais seja, ou tenha sido, associado, representante, empregado, ou que tenha qualquer tipo de interesse particular;
  - c) empresas com as quais mantenha relações comerciais particulares ou receba benefícios de qualquer espécie (dividendos, vantagens, premiações, etc.);
  - d) empresas das quais familiares sejam, ou tenham sido, associado, representantes, empregados, ou que tenham qualquer tipo de interesse particular.
- VI. manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes ou fornecedores;

VII. participar de atividades cívicas e políticas de forma individual ou representando a cooperativa, utilizando tempo, recursos e bens pertencentes a cooperativa, sem autorização prévia e expressa dos órgãos de administração.

## 5- PRESERVAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os componentes da estrutura organizacional da Barracred Cosan, no intuito principal de manter sigilo sobre informações confidenciais ou privilegiadas, inclusive registros pessoais, se comprometem a:

- I. não revelar ou divulgar informações da cooperativa, que não sejam de domínio público, sem prévio e expresso consentimento da alçada competente;
- II. conceder acesso a informações confidenciais ou privilegiadas, apenas às pessoas formalmente autorizadas pelas alçadas competentes;
- III. não usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da cooperativa para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- IV. manter absoluta discrição e sigilo sobre informações relacionadas à vida privada e comercial de colegas de trabalho, de conselheiros, de dirigentes, de associados ou de qualquer pessoa que se relacione com a cooperativa;
- V. não utilizar para fins particulares e nem repassar a outrem, sem a devida autorização prévia da alçada competente, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações pertencentes à cooperativa, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas no exercício da respectiva função.

## 6- RECEBIMENTO DE PRESENTES E FAVORECIMENTOS

Os componentes da estrutura organizacional da Barracred Cosan, para preservar a isenção, se comprometem a **não**:

- I. aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamentos com a cooperativa e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
- II. dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal ou profissional;
- III. usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a terceiros e a subordinados;
- IV. deixar de comunicar, formalmente, o recebimento de brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de datas festivas ou comemorativas, que tenham valor comercial superior ao montante estabelecido pelo normativo “Oferta ou Recebimento de Brindes e Presentes” emitido pelo Grupo Cosan;
- V. realizar despesas com parceiros (refeições, transporte, hospedagem ou entretenimento, entre outros) que impliquem em constrangimento ou compromisso de retribuição, exceto aquelas acordadas formal e previamente, inclusive com ciência da administração da cooperativa.

## **7- CUMPRIMENTO DE LEIS, NORMAS E DEFINIÇÕES ESTRATÉGICAS**

Os componentes da estrutura organizacional da Barracred Cosan, em preservação aos interesses sistêmicos, se comprometem a:

- I. respeitar a legislação, em especial a aplicável às atividades e aos negócios da cooperativa;
- II. respeitar normas internas, sistêmicas e dos órgãos reguladores;
- III. respeitar as disposições legais relacionadas aos aspectos tributários;
- IV. respeitar as disposições legais, inclusive federais, estaduais, municipais e locais, que tenham por objetivo a proteção e a conservação do meio ambiente;
- V. favorecer o cumprimento da orientação estratégica da cooperativa;
- VI. estar orientado quanto à visão e à missão da Barracred Cosan.

## **8- USO DOS ATIVOS DA INSTITUIÇÃO**

Os componentes da estrutura organizacional da Barracred Cosan, para preservar os ativos da cooperativa, se comprometem a:

- I. não utilizar quaisquer recursos físicos, lógicos ou financeiros da cooperativa, para fins particulares ou de forma a gerar perdas, inclusive financeiras;
- II. utilizar de forma adequada e zelar pelo patrimônio físico e tecnológico da cooperativa (instalações, mobiliário, equipamentos, programas, sistemas tecnológicos, aplicativos, etc.);
- III. não utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela administração, tecnologias, metodologias, informações e conhecimentos de propriedade, desenvolvidas ou obtidas pela cooperativa;
- IV. não acessar, por meio dos equipamentos pertencentes à cooperativa, páginas eletrônicas consideradas inadequadas, impróprias ou que não estejam alinhadas ao objetivo social da cooperativa, bem como à moral e aos bons costumes;
- V. não usar aplicativos, programas, ou sistemas tecnológicos não licenciados ou não autorizados expressamente pela cooperativa;
- VI. cumprir as normas internas que dispõem sobre a segurança dos ativos, bem como sobre sigilo e confidencialidade das informações da cooperativa.

## **9- PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES**

Os componentes da estrutura organizacional da Barracred Cosan, reconhecendo a criticidade, a severidade e o efeito lesivo provocado por organizações criminosas, se comprometem a obedecer as diretrizes legais, normativas e institucionais para impedir a lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme segue:

- I. conhecer e aplicar as normas e os procedimentos internos relacionados à prevenção e combate a lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- II. comunicar imediatamente, à alçada superior, toda operação que possa ser considerada suspeita, bem como aquelas que apresentem indícios ou que estejam comprovadamente relacionadas com lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- III. abster-se da realização de atos que possam comprometer a reputação e a imagem da Barracred Cosan não praticando e repelindo qualquer negócio ou atividade ilícita ou que apresentem indícios de ilicitude;
- IV. abster-se de comentar qualquer informação ou emitir opinião que possa ser utilizada pelo interlocutor para a realização ou a participação em negócios ou atividades escusas ou questionáveis, inclusive contrárias à moral e aos bons costumes;
- V. manter-se vigilante no sentido de identificar e repelir as tentativas de uso da cooperativa para negócios ou práticas ilícitas, fraudes ou crimes de qualquer natureza, principalmente os relacionados à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- VI. não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, documentos e informações que estejam protegidos por sigilo bancário ou por acordo de confidencialidade, exceto quando prévia, expressa e formalmente autorizado;
- VII. não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, a quem quer que seja, senhas de uso pessoal para acesso à rede de computadores e a sistemas de informações da cooperativa;
- VIII. abster-se, direta ou indiretamente, em nome próprio, de firmar, contratar, controlar, custodiar, intermediar ou representar interesses dos associados, fornecedores ou terceiros;
- IX. zelar pela manutenção e integridade de todo e qualquer documento e registro interno, não permitindo, em hipótese alguma, que sejam retirados, alterados ou destruídos, com o propósito de ocultar ou dissimular transação ou procedimento inadequado ou em desacordo com a legislação, bem como regulamentação interna ou externa; e
- X. manter constantemente atualizados os cadastros que mantenha na cooperativa.

## **10- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PESSOAL**

Os componentes da estrutura organizacional da Barracred Cosan, em função dos reflexos prejudiciais que o desequilíbrio financeiro pode acarretar, se comprometem a **não**:

- I. estar inadimplente no pagamento de dívidas pessoais, cumprindo, conseqüentemente, pontualmente com o pagamento de suas obrigações financeiras para com terceiros;
- II. realizar investimentos incompatíveis com o patrimônio e os rendimentos recebidos, de forma a mitigar riscos de perdas financeiras que possam comprometer a vida pessoal, influenciando capacidade funcional.

## **11- RELACIONAMENTO GERAL**

Nos relacionamentos mantidos com o público externo em geral, os componentes da estrutura organizacional da Barracred Cosan se comprometem a:

- I. manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- II. apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo acordado;
- III. comunicar-se de forma precisa, transparente e oportuna;

IV. zelar para que o relacionamento com o público externo seja realizado de acordo com a legislação, normativos dos órgãos competentes, bem como com as políticas e os procedimentos internos da cooperativa, eliminando qualquer situação que possa se tornar conflito de interesses;

V. ser, sempre, honesto e íntegro em todos os contatos com o público externo.

## **12- RELACIONAMENTO COM OS ASSOCIADOS**

No relacionamento com os associados os componentes da estrutura organizacional da Barracred Cosan, se comprometem a:

- I. atender com profissionalismo, respeito, cordialidade, presteza e confidencialidade;
- II. oferecer as informações solicitadas de forma transparente, consistente e precisa;
- III. não prestar informações ou orientações das quais não tenha conhecimento ou segurança suficientes;
- IV. garantir que as informações ou orientações fornecidas foram efetivamente compreendidas;
- V. oferecer canais de comunicação acessíveis e divulgá-los de maneira apropriada;
- VI. zelar pela qualidade do material utilizado na divulgação de informações de interesse individual e coletivo;
- VII. oferecer ambiente de atendimento limpo, organizado e aderente aos requisitos de acessibilidade aplicáveis;
- VIII. oferecer produtos e serviços que atendam às necessidades do público atendido, observada a legislação, regulamentação aplicável e os recursos disponíveis.

## **13- RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

No relacionamento com fornecedores, os componentes da estrutura organizacional da Barracred Cosan se comprometem a:

- I. basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades específicas de cada cooperativa, na escolha e contratação de fornecedores, não ensejando favorecimento de qualquer natureza;
- II. selecionar e contratar apenas fornecedores de reconhecida idoneidade, imparcialidade, transparência e ética;
- III. não realizar negócios com fornecedores de reputação duvidosa ou que descumpram exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários.

## **14- RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES**

No relacionamento com eventuais concorrentes, os componentes da estrutura organizacional da Barracred Cosan, se comprometem a:

- I. definir planos de ação e estratégias de expansão baseadas em princípios éticos e critérios técnicos;



- II. não difundir informações que possam vir a denegrir, em qualquer aspecto, a imagem ou os negócios administrados pela concorrência; e
- III. pautar o relacionamento na honestidade, integridade e justiça, bem como em consonância com a moral e os bons costumes.

### **15- CASOS NÃO CONTEMPLADOS**

Os casos omissos e as incertezas suscitadas na aplicação deste Código de Ética serão dirimidos pela Diretoria

Data:

**14/01/2022**

**LUIS CARLOS VEGUIN**  
Diretor Presidente

**CELSO RENATO GERALDIN**  
Diretor Administrativo

### **Declaração de ciência ao Código de Ética da Barracred Cosan**

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e ter compreendido as disposições contidas no Código de Ética da Barracred Cosan, o qual será aplicado no exercício das minhas atribuições.

Dessa forma, de acordo com o presente documento e sem prejuízo das demais responsabilidades legais e normativas aplicáveis, comprometo-me a:

I. zelar e cumprir os princípios éticos e demais diretrizes fixadas no Código de Ética da Barracred Cosan;

II. comunicar imediatamente à Diretoria, qualquer violação ao Código de Ética da Barracred Cosan que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual de valor.

Barra Bonita, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**Nome:**

**CPF:**